

Diretora Geral Detran - PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 2966, datada de 11 de fevereiro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 161, de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para seleção de Policiais Penais do Estado do Piauí para participação no Curso de Pós Graduação, latu sensu, em Gestão Prisional, na modalidade EAD.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual:

CONSIDERANDO o processo licitatório iniciado através do Processo SEI n^o 00095.003728/2024-67, objetivando contratação de instituição de ensino para ofertar vagas em Curso de Pós-Graduação, latu sensu, em Gestão Prisional, na modalidade EAD;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Convênio Federal N° 937780/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), que visa o Fortalecimento da Execução Penal no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 99/2024, celebrado entre a SEJUS-PI e a União Brasileira de Faculdades (UniBF) (CNPJ 07.481.324/0001-38), para a Oferta do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Prisional na modalidade à distância (EAD);

CONSIDERANDO que é uma Ação que Consta no Plano Estratégico da SEJUS, no Eixo: Gestão-Padrões-Desempenho-Governança-Compliance-Riscos, com Objetivos Estratégicos de Garantir Estabilidade das Unidades Penais e Integridade dos Servidores, além de Melhorar o Padrão de Desempenho do Sistema Prisional Piauiense.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos e transparentes para a seleção de 25 servidores Policiais Penais, no limite de vagas disponibilizadas para a ação, no âmbito do Plano de Trabalho do Convênio Federal 937780/2022;

RESOLVE:

- Art. 1° . Regulamentar a seleção de Policiais Penais do Estado do Piauí para se matricularem no Curso de Pós Graduação, latu sensu, em Gestão Prisional na modalidade EAD, nos termos do Processo SEI n° 00095.003728/2024-67.
- Art. 2º. Ficará a cargo da Academia de Polícia Penal do Piauí ACADEPEN/PI realizar os procedimentos necessários para a seleção dos alunos, e após concluídos os protocolos, encaminhar a relação para a instituição de ensino parceira, devendo esta realizar todos os procedimentos acadêmicos relacionados à matrícula, início das aulas e acompanhamentos até a certificação.





Parágrafo Único: O aluno selecionado receberá, por meio do e-mail informado no ato do requerimento, as instruções necessárias para a cesso à área do aluno no âmbito da instituição e conclusão dos procedimentos de matrícula.

- Art. 3º. Os critérios para matrícula dos alunos deverão atender a seguinte ordem:
- a) Possuir Curso Superior com certificado reconhecido pelo MEC;
- b) Estar exercendo cargo/função de gestão, em ordem de prioridade: nos cargo de: Diretor ou Diretor Adjunto; Gerente ou Gerente Adjunto; Coordenador ou Coordenador Adjunto; Chefe de Administração; Chefe de Grupo; Chefe de Disciplina; ou Chefe de Grupo Operacional; ou Chefe de Grupo de Escolta.
- Art. 4° . Nos casos de empate será observado, como critério de desempate, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
 - a) Não possuir especialização;
 - b) Idade mais elevada;
 - c) Não ter chegado à classe especial;
 - d) Não possuir especialização específica voltada ao sistema de justiça;
- e) Quantidade de funções em cargos de gestão exercidas no Sistema Prisional do Piauí:
 - f) Tempo de serviço no Sistema Prisional do Piauí;
- g) Não está cursando outra Pós Graduação ofertada por instituição de ensino, em parceria com a SEJUS-PI.
- Art. 5º. Os requerimentos para a inscrição deverão ser direcionado para a Academia de Polícia Penal do Piauí (ACADEPEN/PI) por meio do email acadepen@sejus.pi.gov.br até o dia 19 de fevereiro de 2025, às 13h.

Parágrafo Único. Os requerimentos deverão ser enviados, nos moldes contidos no Anexo I desta portaria, acompanhada de currículum, com vistas a observar os critérios contidos no Art. 4° desta Portaria.

Art. 6º O servidor que, sem justificativa legal, abandonar o curso de que trata esta portaria ficará sujeito a restituir o valor correspondente à sua vaga reservada, conforme valor estabelecido no contrato de prestação do serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

Parágrafo Único. Considerar-se-á faltas justificáveis, aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;

Art. 7º A participação do servidor no Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Prisional ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso constante no anexo único desta portaria;

Art. 8º Após o prazo definido no Art. 5º, a ACADEPEN-PI divulgará, por meio do site institucional da SEJUS-PI (www.sejus.pi.gov.br) a relação de servidores selecionados, que será





encaminhada para a instituição parceira para liberação dos logins e senhas para o acesso.

Parágrafo Único. Toda a documentação referente à comprovação da escolaridade e documentos pessoais deverão ser inseridos, oportunamente, na conta pessoal do aluno(a) no sistema da instituição parceira, a ser cadastrada após a liberação dos logins, a ser enviado ao email informado no ato do requerimento.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser sanados por meio da ACADEPEN, ouvido o Secretário de Estado da Justiça, através do email acadepen@sejus.pi.gov.br

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2025.
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário da Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO

Eu,	, CPF: Policial
Penal do Estado do Piauí, Matrícula Nº	, ocupando a função de
,	no(a) unidade
penal/setor	, venho por meio deste
requerer vaga para matrícula no Curso de Pós-G	raduação Latu-Sensu em Gestão Prisional, na
modalidade EAD, a ser ofertada pela Secretaria	de Estado da Justiça (SEJUS-PI), por meio da
Academia de Formação da Polícia Penal (ACADE Faculdades (UniBF).	PEN), em parceria com a União Brasileira de
Informo ainda que qualquer comur deverá ser enviada para o e-mail:	nicação formal referente à respectiva seleção
	
Assinatura do	Requerente
(CPI	₹)

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça do





, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Justiça	
do Estado, Carlos Augusto Gomes de Souza, e de outro lado o(a) servidor(a)	
, portador(a) da matrícula n^{ϱ} e inscrito no CPF n^{ϱ}	
, residente domiciliado no município de, Estado do	
, doravante denominado(a) servidor(a), celebram o presente termo de compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:	
Cláusula primeira. O servidor deverá possuir a frequência mínima exigida em cada	
disciplina ministrada no curso e obter média de aprovação estipulada pela instituição de ensino.	
Cláusula segunda. O servidor deverá cumprir as exigências curriculares.	
Cláusula terceira. O servidor não poderá abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela ACADEPEN-PI e homologado pelo Secretário de Estado da Justiça.	
Cláusula quarta. O valor total do curso por participante é R\$ 905,00 (novecentos e	
cinco reais).	
Cláusula quinta. Em caso de desistência, insuficiência de frequência mínima exigida ou não obtenção da média de aprovação em cada disciplina por parte do servidor, relativamente ao curso o servidor deverá, obrigatoriamente, ressarcir o valor R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais) equivalente à reserva de uma vaga realizada pela SEJUS-PI, conforme contrato de prestação de serviço nº 99/2024, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAR;	
Parágrafo único. Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;	
Cláusula sexta. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, observados os interesses da SEJUS-PI. E por assim estarem, justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias.	
Dados do Curso:	
Desenvolvido por:	
Carga horária:	
Teresina-PI,, de20	
Nome do Servidor:	
Matrícula:	
Assinatura do Servidor	
(Transcrição da nota PORTARIAS de № 2972, datada de 11 de fevereiro de 2025.)	
(Transortydo da nota i Ortifitado de 11- 2572, datada de 11 de jevereno de 2025.)	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUCI

